



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.430, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002

P. nº 22.566/02

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a celebração de convênios objetivando a implantação no Município de Mogi das Cruzes, do projeto “*Centro Integrado de Cidadania - CIC*”, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado para a celebração de convênios objetivando a implantação no Município de Mogi das Cruzes, do projeto “*Centro Integrado de Cidadania - CIC*”, de acordo com a Ação 89 do Compromisso nº 11 do Plano Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a enviar à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes as minutas dos Convênios que trata o artigo 1º, para a sua discussão e deliberação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado a custear as despesas decorrentes da contrapartida do Município com a implantação do Centro Integrado de Cidadania - CIC, a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária classificada sob nº 211400.449000.2678200432.056.

Art. 3º Ficam incluídos na Função 08 - Assistência Social, constante do Anexo II do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 5.227, de 26 de junho de 2001 para o quadriênio 2002/2005, bem como na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, os objetivos/metast a seguir especificados: *up*



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.430/02 - FLS. 2

FUNÇÃO DE GOVERNO

OBJETIVOS / METAS

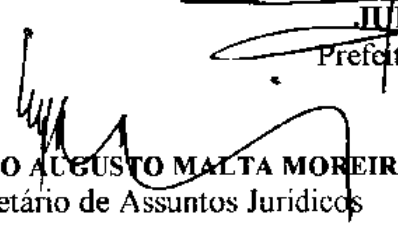
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

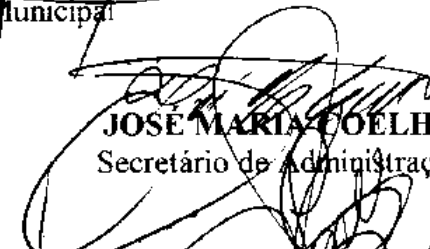
3 - Assistência Comunitária	Implantação e manutenção do Centro Integrado de Cidadania - CIC, visando o atendimento à população das periferias sujeitas a alto índice de violência e ausência de serviços públicos.
------------------------------------	--

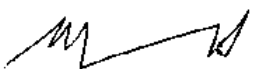
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

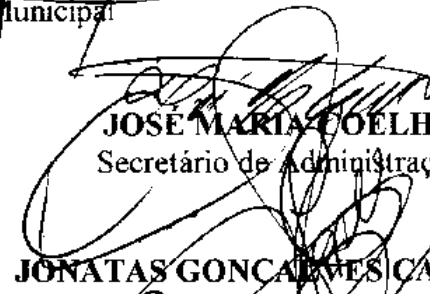
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 7 de novembro de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


J. J. J. J. J.
Prefeito Municipal

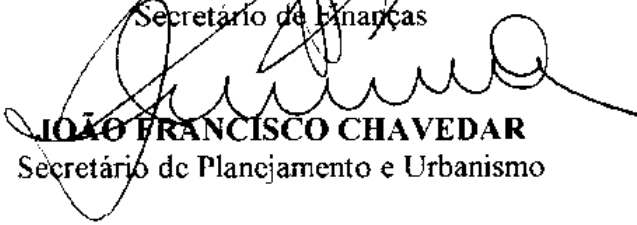

EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração


JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA
Secretário de Cidadania e Ação Social


JONATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/ebm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO LEI Nº 5.430/02

ÍNDICE TÉCNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CIDADANIA - CIC

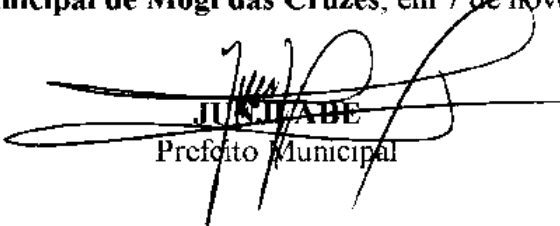
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
241300	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A PESSOA	
0824400481.032	Implantação do Centro Integrado de Cidadania - CIC	
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.4.0.0.00	Investimentos	
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	<u>137.500,00</u>

RECURSO DISPONÍVEL

(Inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64)

21	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
211400	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2678200432.056	Conservação e Manutenção de Estradas Municipais	
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.4.0.0.00	Investimentos	
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	<u>137.500,00</u>

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de novembro de 2002


J. N. L. ABE
Prefeito Municipal

SM/LA/ebm